

**LEI COMPLEMENTAR nº 443,  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a criação de vagas de Professor de Educação Especial – PEB II, de natureza permanente, na forma e na quantidade que especifica, e dá outras pro providências.”*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Ficam criadas, no quadro de pessoal de natureza permanente da Secretaria Municipal de Ensino de Araçoiaba da Serra, **10 (dez) vagas** para o cargo de Professor de Educação Especial – PEB II.

**Art. 2º.** Fica rerratificado o Quadro 1 do Anexo I (Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação) da Lei Complementar nº 146, de 11 de dezembro de 2008, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	TOTAL	OCUPADOS	VAGOS
Professor de Educação Básica II	20	09	11

**Art. 3º.** Fica rerratificado o Quadro 2 do Anexo II (Quadro de Empregos Públicos Permanentes) da Lei Complementar nº 146, de 11 de dezembro de 2008, da forma seguinte:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Professor de Educação Básica II	20



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Araçoiaba da Serra, 16 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 16 de fevereiro de 2024

